



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0415/2020

Em 28 de maio, o Estado de São Paulo, contou 89.483 casos de Covid 19 e 6.712 óbitos; na Capital, foram 56.775 casos e 3.987 óbitos; outros 3.970 óbitos foram registrados pela Prefeitura paulistana como casos suspeitos, indicando que os números reais de óbitos pela doença são bem maiores do que apontam as estatísticas oficiais. .

De acordo com o último Boletim Diário Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, publicado em 14 de junho de 2020, o Brasil acumula 869.956 mil casos confirmados e 42.720 óbitos. O Estado de São Paulo tem 172.875 mil casos de infectados e 10.581 mortes e na capital paulista 97.245 casos de contaminação por Covid-19 e 5.675 mortes de trabalhadoras e trabalhadores. Segundo índices internacionais de monitoramento, o Brasil já é o 2º país no mundo com maior número de infectados e de óbitos.

Na cidade de São Paulo o Coronavírus chegou nas periferias e atinge milhares de famílias em condições de vulnerabilidade social, e o poder público tem dificuldades em manter o distanciamento social, ou por causa de medidas de intervenção parcial no território ou por falta de um diálogo ativo com a população, a partir de um plano de ação efetivo que sensibilize e oriente a sociedade quanto aos riscos do vírus Covid-19 e seu impacto nas populações periféricas.

É fundamental o diálogo contínuo entre os agentes envolvidos, poder público, sociedade civil e a população dos territórios, com divulgação imediata dos dados por território com total transparência das informações, além da constante mobilização da população na defesa da vida

A testagem em massa de toda população, identificando e mapeando regiões com maiores índices de infecção tem papel estratégico na identificação dos munícipes, orientações, o acolhimento e o atendimento humanizado. Portanto, o papel da saúde básica no território (UBS e UPAs) será determinante.

Devem ser organizados espaços adequados de isolamento social nas periferias e no centro da cidade para a população em situação de vulnerabilidade e, em especial as trabalhadoras e trabalhadores em situação de rua, é mais do que urgente, porém, não basta apenas o espaço é preciso criar condições de acolhimento humanizado para todos e protocolos de saúde. Como por exemplo, a atenção à saúde mental da população e de todos os profissionais da rede de assistência social; de saúde pública; de segurança urbana; serviço funerário; munícipes em situação de isolamento.

A instituição de uma Renda Básica Emergencial, complementar à Lei Federal, no valor mínimo de R\$ 100,00 por indivíduo, a ser paga mensalmente durante três meses ou enquanto perdurar a situação de emergência. E a distribuição de cestas básicas de alimentos, com itens da agricultura familiar, kits de higiene e sanitização as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além de um esforço de comunicação por parte do Poder Público, orientando e sensibilizando a população a respeito dos riscos da exposição a Pandemia, é necessária a parceria no território com artistas locais e munícipes, proporcionando distribuição de renda ao mesmo tempo que auxilia no processo de isolamento do indivíduo que estará em situação de isolamento social.

Por todo o exposto, considerando o mérito e a urgência das questões aqui tratadas, rogamos aos nobres pares a tramitação e a aprovação desta propositura de maneira emergencial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/07/2020, p. 67

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).